



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.museus.gov.br

## EDITAL Nº 30/2020

Processo nº 01415.001393/2017-16

O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 6.845, de 07 de maio de 2009, com esteio nos artigos 2º e 5º do Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 e no art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Interno para selecionar servidores públicos efetivos do Instituto Brasileiro de Museus para composição dos cargos vagos da Comissão de Ética do Ibram.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de servidores ocupantes de cargo efetivo para o preenchimento, como titulares e suplentes, de 04 (quatro) cargos vagos na Comissão de Ética do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

### 2. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA

2.1. A Comissão de Ética do Ibram desempenha o papel de instância consultiva de todos os servidores do órgão, difundindo os princípios da conduta ética do servidor público no relacionamento com o cidadão e na proteção do patrimônio público, cabendo-lhe também receber e analisar denúncias, tendo como referência o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Compete também à Comissão de Ética do Ibram recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações educativas que busquem a disseminação e capacitação sobre as normas de ética e disciplina, além de representar o instituto e seus museus na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007.

2.2. Integrando o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, a Comissão de Ética tem suas competências definidas no art. 7º do referido decreto e no art. 2º da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública - CEP.

2.3. A coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética do Ibram ficam a cargo da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, criada pelo Decreto de 26 de maio de 1999.

### 3. DA ATUAÇÃO NA COMISSÃO DE ÉTICA

3.1. A atuação na Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração aos seus membros, tendo em vista não ser atribuição de dedicação exclusiva e devendo ser compatível sua atuação conjunta com as atribuições do cargo efetivo exercidas na unidade de lotação, de acordo com o Decreto nº 6.029, de 2007.

3.2. A participação de servidor como membro de Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

3.3. Os servidores selecionados pelo presente edital atuarão como membros efetivos (titulares e suplentes) da Comissão de Ética do Ibram, com mandatos de 1 a 3 anos, não coincidentes.

3.4. Os candidatos inscritos neste edital, mas não selecionados para os cargos de membros efetivos da comissão poderão atuar como Representantes Locais da Comissão de Ética do Ibram, conforme §3º do Artigo 4º da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP.

#### 4. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. O Presidente da Comissão de Ética designará Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos. Durante o processo de seleção, o membro da comissão que incorrer em qualquer tipo de impedimento, deverá comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

#### 5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. Os servidores públicos efetivos do Ibram poderão inscrever-se no presente certame entre os dias 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, mediante envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para [comissao.etica@museus.gov.br](mailto:comissao.etica@museus.gov.br) identificada com o Assunto “Seleção – Comissão de Ética do Ibram”, contendo:

5.1.1. manifestação de interesse em participar da Comissão de Ética do Ibram, informando ciência e concordância com o presente edital de chamamento;

5.1.2. currículo resumido contendo:

5.1.2.1. dados pessoais: nome completo, matrícula, lotação e telefone celular;

5.1.2.2. tempo total de efetivo exercício em cargo(s) público(s);

5.1.2.3. cargos e funções ocupados enquanto servidor público;

5.1.2.4. atividades desenvolvidas no cargo atual;

5.1.2.5. cursos e capacitações realizados nos anos 2019 e 2020 (anexar comprovantes de conclusão); e

5.1.2.6. cursos e capacitações realizados, a qualquer tempo, sobre os temas: ética, gestão de pessoas e/ou processo administrativo disciplinar (anexar comprovantes de conclusão).

#### 6. **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

6.1. O presente certame deverá obedecer às seguintes etapas:

6.1.1. Etapa 1 - avaliação curricular, de caráter classificatório; e

6.1.2. Etapa 2 - entrevista oral, de caráter classificatório e eliminatório, a ser agendada pela Comissão de Seleção.

#### 7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente certame os candidatos que atendam às seguintes exigências:

7.1.1. serem servidores públicos, pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Ibram;

7.1.2. não estejam respondendo a procedimento ético ou processo administrativo disciplinar; e

7.1.3. não tenham sofrido censura ética e/ou penalidade disciplinar registradas em seu assentamento individual, observados o § 1º do art. 31 da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP, e o art. 131 da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### 8. **DA PONTUAÇÃO**

8.1. Visando cumprir com os Princípios da Impessoalidade e do Julgamento Objetivo (art. 37, *caput*, da C.F e art. 45, da Lei 8.666/93), os candidatos serão avaliados e receberão pontos a partir dos seguintes critérios:

8.1.1. 1 ponto para cada ano de efetivo exercício em cargo público;

8.1.2. 1 ponto para cada cargo e função ocupados enquanto servidor público; e

8.1.3. 2 pontos para cada curso/capacitação realizado nos anos 2019 e 2020 sobre os temas: ética, gestão de pessoas e/ou processo administrativo disciplinar.

8.1.4. 1 ponto para cada curso/capacitação realizado a qualquer tempo sobre os temas: ética, gestão de pessoas e/ou processo administrativo disciplinar.

8.1.5. 1 ponto para cada curso/capacitação realizado nos anos 2019 e 2020 - qualquer tema

8.1.6. Os 04 (quatro) candidatos com maior pontuação serão convocados para a Etapa 2.

## 9. DO RESULTADO

9.1. Será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) a lista dos candidatos, por ordem de classificação, com as respectivas pontuações. Na mesma data de publicação, os candidatos classificados serão comunicados do resultado, por meio eletrônico pessoa (e-mail).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do resultado no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE), a ser enviado, exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico: [comissao.etica@museus.gov.br](mailto:comissao.etica@museus.gov.br), identificado com o Assunto "Recurso – Comissão de Ética do Ibram".

10.2. A data da interposição do recurso da etapa de avaliação e seleção a ser considerada será a data de envio do e-mail.

10.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Ética do Ibram, por intermédio da Comissão de Seleção, podendo esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da Comissão de Ética do Ibram devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento Interno será disponibilizado na Intranet do Ibram, na íntegra, e publicado no Boletim de Serviço Eletrônico do Ibram.

11.2. O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o(a) candidato(a).

11.3. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e condições estabelecidas no presente Edital e não gera direito à nomeação.

11.4. O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

11.5. O presente Chamamento Interno terá validade de 1 (um) ano.

11.6. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [comissao.etica@museus.gov.br](mailto:comissao.etica@museus.gov.br), informando no assunto: "Chamada Interna – Comissão de Ética do Ibram".

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 08/12/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1093000** e o código CRC **CE60F9CD**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01415.001393/2017-16

SEI nº 1093000

---

Criado por Joao.Staub, versão 4 por Joao.Staub em 03/12/2020 10:23:12.